



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5654/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

Data da Norma

24/04/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 61/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.654, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 577/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

704	08.244.0011.3105.0010	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	25.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 0 08 00
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

281	08.244.0011.3105.0010	Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade	-25.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 3º Fica inalterado o programa referente ao exercício de 2024 constante na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Fica inalterado o programa referente ao exercício de 2024 constante no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 17 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 26/04/2024 10:41

Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 26/04/2024 10:41

